



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº **02**

DESPACHO
EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 23 FEV 2021 de

Matthew Moura
Presidente

EMENTA:

Concede Título de Cidadão Emérito ~~Ribeirão pretano~~ para " Carlos Alberto Machado" conforme especifica.

VALE A RASURA

Tamara

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 470/2021
Data: 23/02/2021 Horário: 15:25
LEG - PDL 2/2021

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração desta Casa o seguinte:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto Legislativo, concedido à " Carlos Alberto Machado" o Título de Cidadão Emérito ~~Ribeirão pretano~~, pelo reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município.

VALE A RASURA

Art. 2º a láurea será outorgada em sessão solene a ser designada pela Presidência do Legislativo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta da dotação própria do orçamento da Câmara Municipal, suplementada oportunamente, se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2021.

MAURÍCIO GASPARINI
Vereador - PSDB



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

COMANDANTE CPI - 3

Nome: Carlos Alberto Machado

Posto: Coronel de Polícia Militar

Ingresso na PMESP: 03 de Fevereiro de 1986

Data de Nascimento: 02 de Julho de 1967

Nascido em Ribeirão Preto, SP.

Casado com Luci Aparecida Teixeira Machado

Pai de Laís e Igor.

PRÊMIOS E CONDECORAÇÕES

- Medalha Valor Militar em grau Bronze, Prata e Ouro;
- Medalha do Mérito da Inteligência;
- Medalha do MMDC;
- Medalha Governador Pedro de Toledo;
- Medalha Valor Constitucionalista Esplendor de São Miguel;
- Medalha Constitucionalista Núcleo MMDC Leste;
- Medalha do Diretório Acadêmico XV de Dezembro – APMBB;
- Laureia de Mérito Pessoal em 5º, 4º, 3º, 2º e 1º grau;
- Possui o título de Cidadão Altinopolense pela Câmara de Vereadores de Altinópolis – SP, concedido em 1998;
- Medalha Comemorativa do Centenário do 2º BPM/IA;
- Medalha Comemorativa do Centenário do Batalhão Tobias de Aguiar;
- Medalha Comemorativa do Cinquentenário do Policiamento Rodoviário;
- Medalha Nove de Julho da Câmara Municipal de Araçatuba;
- Medalha Centenária da Academia de Polícia Militar do Barro Branco – APMBB;
- Medalha Comemorativa Centenária do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- Medalha Cadete Constitucionalista;
- Medalha Brigadeiro Tobias;
- Medalha do Núcleo MMDC de Ribeirão Preto – 3º Sgt João da Costa Machado;
- Medalha Patrono do CPI-3 Cel PM Paulo Monte Serrat Filho.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Foi declarado Aspirante à Oficial em 15 de dezembro de 1989 na Academia de Polícia Militar do Barro Branco;
- Possui graduação, mestrado e doutorado em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública;



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- Licenciatura plena em Educação Física pela escola de Educação Física da Polícia Militar;
- Formado em Resgate e Emergências Médicas, Trânsito Urbano, Técnica de Ensino e Oficial Alistador;
- É especialista em Sistemas de Inteligência Policial de Segurança Pública.

PROMOÇÕES

- Promovido a 2º Tenente PM, em 1990;
- A 1º Tenente PM, em 1991;
- A Capitão PM, em 2004;
- A Major PM, em 2011;
- A Tenente Coronel PM, em 2015;
- A Coronel PM, em 2017.

UNIDADES EM QUE SERVIU

- Na Polícia Militar desempenhou as funções de Comandante de Força de Patrulha no 11º BPM/M (Centro);
- Comandante do Policiamento Ostensivo Especial (POE) no CPA/M-1;
- Comandante do Tático Centro no CPA/M-1;
- Comandante de Companhia Operacional no 3º BPM/I (Ribeirão Preto);
- Comandante de Companhia Operacional no 15º BPM/I (Franca);
- Comandante de Companhia Operacional no 43º BPM/I (Sertãozinho);
- Oficial Regimental de Educação Física no 3º BPM/I e CPI-3;
- Chefe da Agência de Inteligência Regional no CPI-3;
- Ajudante de Ordens do Exmo. Comandante Geral no quartel do Comando Geral;
- Chefe da Divisão Administrativa do CPI-3;
- Chefe do Departamento de Inteligência em Segurança Pública no Centro de Inteligência da Polícia Militar;
- Comandante do 2ºBPM/M "Dois de Ouro" Cel. Hercúlio de Carvalho e Silva;
- Comandante do CPA/M-8;
- Comandante do CPI-10;
- Atualmente Comandante do CPI-3.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2021.


MAURÍCIO GASPARINI
Vereador – PSDB



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Fazenda

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Rua Lafaiete, 1000 – CEP: 14015-080 – Tel.: (16) 3977-5700

Certidão nº. 172/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Mateus Felipe Moretti Alvarenga, chefe da Divisão de Certidões, Microfilmagem e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações contidas em nossos bancos de dados e arquivos do sistema CONSIST-AM, quanto a Tributos Mobiliários – ISS não consta débito até a presente data. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU não consta débito de titularidade do requerente ou compromissados ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrativos pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles inscritos ou não inscritos em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Protocolo nº: OFÍCIO GB 0019/2021

Nome: CARLOS ALBERTO MACHADO

Endereço: AV. CAVALHEIRO PASCHOAL INECHI, Nº 1538 – JARDIM INDEPENDÊNCIA.

CPF nº: 071.675.698-60

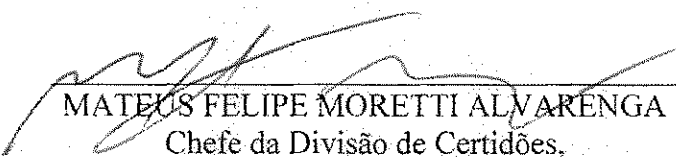
Certidão válida por 180 dias.

Esta certidão somente terá validade, com a chancela da Prefeitura Municipal.

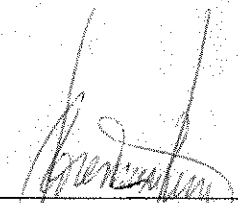
O referido é verdade

Ribeirão Preto, 19 de fevereiro de 2021.

VISTO


MATEUS FELIPE MORETTI ALVARENGA

Chefe da Divisão de Certidões,
Microfilmagem e Cobrança


ROSEMEIRE BUOSI

Diretora do Departamento da
Contadoria Geral

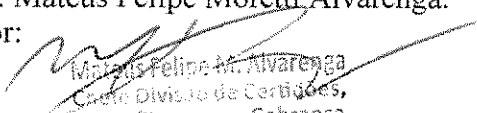
CND OF. GB 0019.2021

Emolumentos referentes a protocolo: Cobrança suspensa até decisão final, conforme E.I. 08/10 DCMC.

Lei Complementar nº1428, art.261 de 27/12/2002, CTM

Digitado por: Mateus Felipe Moretti Alvarenga.

Conferido por:


Mateus Felipe M. Alvarenga
Chefe Divisão de Certidões,
Microfilmagem e Cobrança
FAZ-35